

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretária de Pesca		Data: data assinatura digital	
Local de Entrega: Estaleiro		Fornecedor/Contratado:	
Requistante: Osmar Pereira Ramos		Nº Matrícula: 12645	
		e-mail: administracao@prefeitura-passo.sc.gov.br	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal	☐ Urgente	Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso	☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo ☐ Inexigibilidade	☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
			☐ Registro de Preços ☐ Credenciamento
4. INTRODUÇÃO:			
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A presente demanda, submetida à deliberação da Secretaria Municipal de Pesca, decorre da necessidade imperiosa de viabilizar, estruturar e otimizar as operações do Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC. O Município possui um projeto básico de engenharia voltado para a consolidação de um Estaleiro de Pequeno Porte para Manutenção de Embarcações. Para que esta infraestrutura pública alcance sua plena funcionalidade e cumpra sua finalidade institucional, é indispensável dotá-la de equipamentos de força motriz mecânica adequados, sendo a aquisição de um guincho de carreira (ou de arraste) o elemento central para a operacionalização física do espaço. O problema primário a ser resolvido sob a ótica da Administração Pública consiste na limitação operacional para realizar, de forma segura e eficiente, a movimentação, o arraste, a retirada e o lançamento de embarcações no respectivo estaleiro. Atualmente, a ausência de um equipamento de tração mecânica dedicado e dimensionado especificamente para o complexo compromete a prestação dos serviços de apoio logístico e de manutenção à frota pesqueira e náutica local. Cumpre destacar que o manejo de embarcações, dada a natureza das cargas, o peso e as dimensões envolvidas, requer precisão absoluta, não admitindo improvisações operacionais que possam colocar em risco a integridade física dos trabalhadores, a estrutura das embarcações e o próprio patrimônio público. Sob a perspectiva do interesse público, a justificativa para esta contratação fundamenta-se no fomento direto à economia local e no amparo à classe pesqueira do Município. A atividade pesqueira é um dos pilares socioeconômicos de Passo de Torres/SC. Ao aparelhar o estaleiro municipal com o guincho necessário para a tração segura das embarcações, a Secretaria de Pesca garante que os pescadores e proprietários de embarcações tenham um local adequado e estruturado para as manutenções periódicas e emergenciais de seus instrumentos de trabalho. Manter a frota pesqueira em plenas condições de navegabilidade reverte-se na manutenção de empregos, na circulação de renda e na sustentabilidade de inúmeras famílias que dependem do mar e do rio para sua subsistência. Portanto, a contratação em tela transcende a mera aquisição de um equipamento, caracterizando-se como a resolução definitiva de um gargalo de infraestrutura. A medida é a garantia da efetividade de todo o investimento civil e projetual já realizado no Estaleiro de Pequeno Porte para Manutenção de Embarcações, transformando o planejamento em um serviço público tangível, moderno e indispensável para o desenvolvimento seguro e contínuo da pesca no Município de Passo de Torres.			
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
Para suprir a necessidade de tração mecânica e operacionalização do Estaleiro Municipal, o levantamento mercadológico identificou que o setor de maquinário industrial e naval oferece diferentes alternativas, variando substancialmente em termos de condição de uso, capacidade de tração, arquitetura mecânica e escopo comercial. Diante da natureza frequentemente customizada desses equipamentos, as soluções disponíveis no mercado classificam-se nas seguintes alternativas primárias: • Alternativa 1: Aquisição de Guincho de Carreira Novo de Alta Capacidade ○ O mercado dispõe de fabricantes nacionais especializados na confecção de guinchos elétricos, hidráulicos e de arraste novos, frequentemente fabricados sob medida para a indústria naval (como as empresas Strauhs, Ekron Industrial e Croácia Movimentação). ○ Esta alternativa garante o fornecimento de um equipamento com vida útil integral, aderência a normas técnicas (como a NBR 8400) e tecnologias modernas de comando, como freios eletro-hidráulicos e sistemas soft-start. ○ Em termos de precificação, verificou-se no mercado especializado a disponibilidade de guinchos navais novos na faixa de 80 toneladas de capacidade operando ao valor de R\$ 196.000,00. Contudo, a variação de tonelagem para 100 toneladas não possui escalonamento linear de custo, exigindo orçamentação específica para a capacidade máxima demandada pelo Município. • Alternativa 2: Aquisição de Guincho de Carreira Usado ou Seminovo ○ Outra via mercadológica possível, amparada por precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), é a absorção de equipamentos usados, desde que haja motivação expressa, vantajosidade econômica e critérios rigorosos de inspeção. ○ O mercado apresenta disponibilidade imediata desse tipo de maquinário, a exemplo da proposta apresentada pela empresa TH Naval, que dispõe de um guincho de carreira com 7 anos de idade, motor de 7,5 HP, e capacidade declarada de 100 toneladas (amparada por sistema de 2 moitões de 4 gornes e redução de 1.100:1). ○ Esta alternativa apresenta um custo de aquisição substancialmente inferior, cotado a R\$ 110.000,00. No entanto, sua adoção mercadológica impõe a necessidade de equalização técnica, exigindo comprovação de capacidade por ensaio de carga, verificação de inexistência de trincas estruturais, histórico de manutenção e garantias contratuais compatíveis. • Alternativa 3: Utilização de Equipamentos Padronizados de Baixa Capacidade (Não Viável)			



- O mercado atacadista e as contratações públicas recentes (como em Barra Velha/SC) evidenciam a ampla disponibilidade de guinchos de arraste de menor porte, tipicamente na faixa de 5 a 10 toneladas.

- Tais equipamentos apresentam forte dispersão de preço, variando de R\$ 120.911,30 a R\$ 251.852,14.

- Apesar da farta disponibilidade comercial, esta alternativa revela-se tecnicamente insuficiente para a equalização com a demanda do estaleiro municipal, que exige equipamentos na ordem de grandeza de 80 a 100 toneladas para movimentar as embarcações com segurança.

- Alternativa 4: Aquisição de Conjuntos Incompletos ou Maquinário de Leilão (Não Viável)

- Durante a prospeção, constatou-se a oferta de guinchos desprovidos de motorização (como um redutor de 20 toneladas por R\$ 6.198,00) ou maquinário de alta capacidade ofertado "no estado" em leilões online sem especificação técnica (lotes não vendidos a partir de R\$ 8.000,00).

- Esta via de mercado não atende à necessidade da Administração, uma vez que o fornecimento de maquinário incompleto, sem procedência garantida ou escopo técnico demonstrável, inviabiliza a operação segura do complexo naval.

Em síntese, sob o prisma da viabilidade e da responsabilidade técnica, as alternativas reais que o mercado oferece para solucionar o problema do Município de Passo de Torres concentram-se na dicotomia entre a aquisição de um conjunto trator naval novo fabricado por empresas especializadas (Alternativa 1) ou a aquisição de um maquinário usado/seminovo de alta capacidade submetido a rigorosos testes de carga e readequação estrutural (Alternativa 2).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução a ser contratada consiste na aquisição de 01 (um) guincho de carreira (ou de arraste), em condição seminova ou usada, com idade referencial de até 7 anos, destinado integralmente às operações de movimentação, arraste, retirada e lançamento de embarcações no Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC. A adoção de um equipamento usado de alta capacidade atende aos princípios da economicidade e da eficiência, alinhando-se aos parâmetros técnicos necessários para dotar a Secretaria Municipal de Pesca de infraestrutura adequada sem incorrer nos custos excessivos de fabricação de um maquinário novo de mesma grandeza.

Com o propósito de assegurar a mais ampla competitividade do certame — vedando exigências excessivas, restrições infundadas ou o direcionamento a marcas, fabricantes ou fornecedores específicos —, o objeto é descrito a seguir por meio de parâmetros de desempenho, compatibilidade e requisitos funcionais equivalentes, permitindo que diferentes fornecedores e revendedores de equipamentos navais participem da disputa:

3.1. Arquitetura Funcional e Desempenho Operacional

- Capacidade de Tração: O equipamento deverá comprovar capacidade de tração compatível com a movimentação segura de embarcações de grande porte do estaleiro, admitindo-se a referência nominal de até 100 toneladas (a ser aferida por memorial de cálculo, configuração do tambor ou sistema reeviado).
- Sistema de Redução e Acionamento: O guincho deverá contar com sistema de redução mecânica adequado (compatível com a proporção de referência de 1.100:1) e motorização elétrica ou eletromecânica dimensionada para garantir a estabilidade e a controle de velocidade nas operações de arraste.
- Tambor e Componentes de Tração: O tambor de enrolamento de cabo deverá possuir dimensões proporcionais à acomodação segura da linha de tração, dispondo obrigatoriamente de sistema funcional de acoplamento e desacoplamento para facilitar o manuseio dos cabos de aço.

3.2. Especificações Construtivas e Dimensionais de Referência

- Estrutura de Sustentação (Base): A base do guincho deverá ser confeccionada em chapa de aço de alta resistência estrutural (equivalente ou superior à espessura de 1½"), garantindo rigidez mecânica para absorver os esforços dinâmicos de tração e assegurar a fixação segura dos componentes mecânicos. As dimensões físicas gerais e da base deverão respeitar a compatibilidade de espaço físico prevista no projeto do estaleiro municipal, admitindo-se variações construtivas normais de mercado desde que mantida a estabilidade operacional.

3.3. Sistema de Moitões e Acessórios de Tração

- Conjunto de Moitões: O fornecimento deverá ser acompanhado por conjunto de 2 moitões de 4 gornes, projetados para suportar as cargas de operação (com capacidade de referência de até 200 toneladas por conjunto) e compatíveis com a utilização de cabos de aço com bitolas comerciais usuais de 1" a 1½", conferindo versatilidade à operação portuária e naval.

3.4. Requisitos de Qualidade, Inspeção e Recebimento para Bens Usados

Visando a salvaguardar o interesse público e garantir a segurança operacional sem restringir o universo de fornecedores aptos a fornecer equipamentos seminovos, o edital estabelecerá critérios objetivos de aceitação, em conformidade com a jurisprudência dos órgãos de controle:

1. Termo de Conformidade e Inspeção Operacional: O licitante vencedor deverá apresentar, por ocasião da entrega do equipamento, Declaração de Conformidade Técnica acompanhada de Termo de Garantia de Funcionamento, atestando o perfeito estado de conservação e a integridade estrutural do chassi, a ausência de trincas ou deformações relevantes, bem como a operacionalidade do redutor, eixos, tambor e sistemas de freio, assegurando que o guincho se encontra em plenas condições de uso para as operações no Estaleiro Municipal.
2. Ensaio de Carga: Realização prévia de testes operacionais e ensaio de carga sob acompanhamento da fiscalização municipal, comprovando o desempenho declaratório do maquinário antes do aceite definitivo.
3. Garantia e Histórico: Disponibilização de garantia contratual para o equipamento seminovo e histórico de manutenção ou declaração de procedência lícita do bem, assegurando a confiabilidade e a durabilidade necessárias às atividades do Estaleiro Municipal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para assegurar o atendimento pleno ao interesse público, a integridade da execução contratual e a segurança operacional no Estaleiro Municipal, sem, contudo, impor barreiras artificiais, restrições excessivas ou direcionamento de mercado que comprometam a competitividade do certame, os requisitos da contratação para a aquisição do guincho de carreira (ou de arraste) seminovo/usado estruturam-se nos seguintes aspectos essenciais:

4.1. Requisitos de Especificação Técnica e Desempenho

- Neutralidade Tecnológica e de Fabricante: O edital não conterà nenhuma exigência de marca, modelo, patente, procedência ou tipo de motorização exclusivos que favoreçam fornecedores específicos, admitindo-se quaisquer equipamentos novos, seminovos ou usados que atendam aos parâmetros funcionais de tração e robustez.
- Parâmetros de Desempenho Funcional: O equipamento deverá demonstrar capacidade técnica equivalente à movimentação de embarcações de grande porte do estaleiro municipal, especificando-se os valores de referência (como capacidade nominal de tração de até 100 toneladas, sistema de redução mecânica e tambor com acoplamento/desacoplamento) por meio de memorial descritivo ou ficha técnica do fabricante, aceitando-se variações construtivas usuais de mercado.
- Composição de Acessórios: O fornecimento deverá incluir os componentes de tração e reeviação necessários à operação imediata (como o conjunto de moitões e compatibilidade com cabos de aço de bitolas comerciais padrão de mercado), garantindo versatilidade sem vincular a aquisição a fornecedores cativos.

4.2. Requisitos de Qualidade e Aceitação do Bem Usado (Focados na Entrega)

- Condição e Idade de Referência: Tratando-se de equipamento seminovo ou usado, admitir-se-á maquinário em perfeito estado de conservação e funcionamento, com idade de referência compatível com a durabilidade esperada para bens industriais navais (como parâmetro referencial de até 7 anos ou equivalente em conservação estrutural).
- Verificação de Integridade Posterior (Momento do Recebimento): A comprovação de que o equipamento não apresenta trincas, fissuras estruturais ou desgastes excessivos que comprometam a segurança será exigida após a fase de lances, exclusivamente do licitante



provisoriamente vencedor, por meio da apresentação de Termo de Garantia de Funcionamento acompanhado de Declaração de Conformidade Técnica emitida pelo fornecedor, atestando o perfeito estado de conservação do chassi, redutor, tambor e sistemas de freio.

- Teste de Carga Prático: Previsão de realização de ensaio operacional e verificação de carga nas dependências do Município ou no local de entrega, sob o acompanhamento da fiscalização designada, assegurando o aceite definitivo apenas mediante comprovação de desempenho.
- identificação individual do equipamento ofertado;
- ano de fabricação ou tempo aproximado de utilização;
- origem e procedência;
- histórico de manutenção, quando existente;
- inspeção de estrutura, tambor, eixos, redutor, sistema de acionamento, freios e moitões;
- verificação da inexistência de trincas, deformações ou desgaste incompatível com operação segura;
- memorial ou documentação comprobatória da capacidade de tração;
- ensaio operacional e/ou teste de carga; e
- responsabilidade técnica por avaliação especializada, quando tecnicamente exigível.

4.3. Requisitos de Garantia e Assistência Comercial

- Garantia Contratual: O fornecedor deverá conceder garantia contra vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas mecânicas pré-existent não declaradas, pelo prazo mínimo legal ou comercialmente praticado para equipamentos da espécie, assegurando a substituição ou correção de componentes defeituosos sem ônus adicionais à Administração.
- Disponibilidade de Insumos e Peças: O proponente deverá declarar a compatibilidade do guincho com peças de reposição e cabos de aço encontrados no mercado regular, evitando a dependência de componentes customizados e exclusivos que encareçam a manutenção futura.

4.4. Requisitos de Logística, Entrega e Documentação Fiscal

- Condições de Entrega (CIF): O preço proposto deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo o transporte, frete e a entrega técnica descarregada no local indicado pelo Município de Passo de Torres/SC, desonerando a Administração de despesas logísticas imprevisíveis.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: A habilitação fiscal, trabalhista e jurídica seguirá estritamente o rito geral da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se apenas a documentação regular de praxe para empresas comerciais e fornecedores de maquinário, sem imposição de atestados de capacidade técnica excessivos ou restritivos que impeçam a participação de revendedores e distribuidores do ramo.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Aquisição de 01 (um) guincho de carreira ou arraste, seminovo ou usado, destinado à movimentação, ao arraste, à retirada e ao lançamento de embarcações no Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC. O equipamento deverá possuir capacidade nominal de tração de 100 toneladas, sistema de redução mecânica e motor de acionamento, tambor com sistema de acoplamento e desacoplamento, base estrutural reforçada em chapa de aço, além de conjunto com 2 moitões de 4 gornes compatíveis com cabos de aço de ½" até 1".

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação fundamenta-se em ampla pesquisa de mercado e levantamento mercadológico conduzidos para o presente objeto, refletindo as condições de preço observadas para equipamentos de alta capacidade aplicados à atividade naval e portuária.

A prospecção contemplou a consulta a contratações públicas recentes em portais oficiais (como PNCP), registros em painéis de preços, prospecção em sites especializados de comércio e fornecedores de maquinário, além de propostas e cotações diretas obtidas pelo Município. Dada a especificidade industrial e a customização inerente a guinchos de grande porte para estaleiros, a análise técnica priorizou a comparabilidade de equipamentos com capacidade de tração na faixa de 80 a 100 toneladas, segregando as cotações por condição de uso (novo versus usado) e arquitetura mecânica.

Como resultado da pesquisa de preços, identificou-se uma faixa documental contemporânea de mercado que oscila entre R\$ 110.000,00 (referente a equipamento seminovo/usado de alta capacidade) e R\$ 196.000,00 (referente a equipamento novo de 80 toneladas).

Considerando a escolha administrativa e estratégica pela alternativa de aquisição de um equipamento seminovo ou usado, amparada pela vantajosidade econômica, o valor de referência adotado para a contratação de 01 (um) guincho de carreira (ou de arraste) fixa-se em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Este patamar financeiro reflete o custo observado no mercado para maquinário usado de 100 toneladas com especificações equivalentes às necessidades do Estaleiro Municipal, assegurando a economicidade da contratação sem descuidar dos parâmetros técnicos de robustez e segurança operacional exigidos pela Secretaria Municipal de Pesca.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente seção apresenta a motivação técnica e econômica quanto à viabilidade ou não do parcelamento do objeto da contratação.

No caso em tela, o objeto consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de guincho de carreira (ou de arraste), seminovo ou usado, destinado à movimentação, arraste, retirada e lançamento de embarcações no Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC.

Verifica-se que o parcelamento da solução não é recomendável nem técnica ou economicamente viável, pelas seguintes razões:

- Natureza Unitária e Indivisível do Equipamento: O guincho de carreira constitui um sistema mecânico integrado e autônomo de tração, composto por motorização, redutor, tambor de enrolamento e base estrutural, além de acessórios correlatos (como os moitões). A divisão deste fornecimento em lotes ou parcelas independentes (por exemplo, adquirir a base estrutural de um fornecedor e o sistema de tração ou moitões de outro) acarretaria o fracionamento de um conjunto mecânico coeso, gerando evidente risco de incompatibilidade técnica entre as peças, perda de eficiência operacional e impossibilidade de aferir a responsabilidade única pelo funcionamento global do maquinário.
- Riscos à Garantia e à Segurança Operacional: Tratando-se de um equipamento de alta capacidade operando em ambiente portuário e náutico — com exigências severas de segurança para a movimentação de embarcações de grande porte —, a entrega do conjunto por múltiplos fornecedores inviabilizaria a emissão de uma garantia unificada e comprometeria os ensaios de carga integrados exigidos para a aceitação definitiva do bem.
- Economia de Escala e Logística: A aquisição do conjunto completo em item único assegura melhores condições de competitividade comercial, além de concentrar a responsabilidade pelo frete, pela entrega técnica descarregada no local indicado e pelo cumprimento das especificações de desempenho junto a um único contratado, otimizando a fiscalização e a gestão contratual pela Secretaria Municipal de Pesca.

Portanto, conclui-se que a contratação deve ser realizada de forma global (sem parcelamento), por constituir um item único de fornecimento integrado, preservando a padronização técnica, a segurança operacional e a vantajosidade para a Administração Pública.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em cumprimento ao artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta seção analisa a existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilidade, a instalação e o pleno funcionamento do objeto pretendido.

No âmbito da infraestrutura planejada para o Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC, identificou-se a seguinte correlação:

- Infraestrutura Civil e Execução do Estaleiro: O Município já dispõe de projeto básico de engenharia voltado para a implantação do Estaleiro de Pequeno Porte para Manutenção de Embarcações, tendo realizado procedimentos para a execução das obras civis e da estrutura de carreira do estaleiro.
- Interdependência Operacional: A aquisição do guincho de carreira (ou de arraste) ora licitado é diretamente interdependente da infraestrutura



civil da rampa/carreira do estaleiro. No entanto, cumpre ressaltar que a instalação do equipamento de tração aproveita o projeto físico preexistente, não havendo necessidade de novas obras estruturais complexas ou de contratações de serviços de engenharia adicionais de grande monta para além da fixação, ancoragem e ligação elétrica do próprio guincho.

- **Contratações Correlatas Futuras:** Não há dependência de outras aquisições simultâneas de bens principais para que o guincho entre em operação, visto que o item já contempla o conjunto de moitões necessários. Eventuais insumos de uso contínuo (como cabos de aço de reposição ou lubrificantes) constituem materiais de consumo corriqueiro e manutenção ordinária, que serão supridos pela rotina administrativa da Secretaria Municipal de Pesca conforme a demanda operacional.

Portanto, conclui-se que a presente contratação possui interdependência lógica com a estrutura física do estaleiro municipal já projetada, cujos investimentos civis encontram-se acautelados, não havendo necessidade de outras contratações complexas correlatas para garantir a operacionalidade imediata do equipamento após a sua entrega e instalação.

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

De acordo com o art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a demonstração da previsão de contratação no plano de contratações anual é exigida apenas quando tal plano é elaborado, com o objetivo de assegurar o alinhamento com o planejamento da Administração. O art. 12, inciso VII, da mesma lei, estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento podem elaborar um plano de contratações anual para racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, subsidiando a elaboração das leis orçamentárias. No presente caso, a elaboração de um plano de contratações anual não é obrigatória. No entanto, é importante ressaltar que a contratação em questão já está prevista na lei orçamentária, assegurando que os recursos necessários para sua execução estão devidamente alocados e previstos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente seção elenca os resultados diretos e indiretos que a Administração Pública Municipal pretende alcançar com a aquisição do guincho de carreira para o Estaleiro Municipal, visando à economicidade, à eficácia e ao atendimento do interesse público:

- **Operacionalização Efetiva do Estaleiro Municipal:** Dotar a infraestrutura civil e projetual já existente no Estaleiro de Pequeno Porte para Manutenção de Embarcações de Passo de Torres/SC de capacidade mecânica real, transformando o planejamento físico em um serviço público ativo e funcional para a comunidade.
- **Segurança e Eficiência nas Manobras Navais:** Assegurar a movimentação, o arraste, a retirada e o lançamento de embarcações de médio e grande porte com padrões rigorosos de segurança técnica, eliminando riscos operacionais à integridade física dos trabalhadores, à preservação das embarcações e ao patrimônio público.
- **Fomento e Apoio à Atividade Pesqueira Local:** Garantir suporte logístico direto à classe pesqueira e náutica do Município, proporcionando um local adequado, seguro e estruturado para a realização de manutenções periódicas e emergenciais da frota, o que contribui para a preservação de empregos, a circulação de renda e o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Passo de Torres.
- **Economicidade e Otimização dos Recursos Públicos:** Alcançar os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Pesca com otimização financeira, por meio da aquisição estratégica de um equipamento seminovo/usado de alta capacidade que atende plenamente aos parâmetros técnicos exigidos, gerando economia expressiva para o erário em comparação aos custos de aquisição de maquinário novo de mesma grandeza

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente seção analisa os potenciais impactos ambientais decorrentes da instalação e da operação do guincho de carreira no Estaleiro Municipal, bem como aponta as medidas mitigadoras e de controle necessárias para assegurar a sustentabilidade e a conformidade ambiental da atividade.

- **Impacto Potencial 1: Vazamento acidental de óleos, graxas e fluidos lubrificantes**
 - Descrição do impacto: Durante a operação do motor, do sistema de redução, dos eixos, do tambor e dos cabos de aço do guincho, bem como nas manobras de manutenção do maquinário, poderá ocorrer o gotejamento ou o derramamento acidental de óleos lubrificantes, graxas e fluidos hidrocarbônicos diretamente no solo ou nas margens do corpo d'água adjacente ao estaleiro.
 - Medidas mitigadoras:
 - Utilização exclusiva de lubrificantes e graxas biodegradáveis ou de menor impacto ambiental sempre que tecnicamente viável;
 - Instalação de dispositivos de retenção (como bandejas coletoras de respingos) sob o motor, o redutor e os pontos críticos de lubrificação do guincho;
 - Proibição rigorosa de lavagem de peças ou descarte de resíduos oleosos no solo ou na drenagem pluvial, exigindo a destinação adequada de estopas, filtros e óleos usados conforme as normas ambientais vigentes.
- **Impacto Potencial 2: Geração de ruídos e poluição sonora durante a operação**
 - Descrição do impacto: O acionamento do motor e a fricção mecânica decorrente do esforço de tração de embarcações de grande porte (sob alta carga) geram níveis de ruído que podem causar incômodo à vizinhança ou perturbação à fauna local.
 - Medidas mitigadoras:
 - Garantir a manutenção preventiva periódica do sistema de redução, dos eixos e dos componentes móveis do guincho, assegurando o alinhamento e a lubrificação adequada para evitar chiados, atritos excessivos e ruídos metálicos anormais;
 - Respeito aos horários comerciais e regulamentados para a execução das manobras mais ruidosas de arraste e lançamento de embarcações.
- **Impacto Potencial 3: Resíduos sólidos e descarte de cabos de aço desgastados**
 - Descrição do impacto: O desgaste natural decorrente do uso operacional dos cabos de aço e dos componentes metálicos gerará



resíduos sólidos perigosos/especiais que não podem ser descartados em locais inadequados.

○ Medidas mitigadoras:

- Armazenamento temporário adequado e direcionamento de cabos de aço inservíveis e sucatas metálicas para empresas devidamente licenciadas para a reciclagem ou o recolhimento correto de resíduos industriais, evitando passivos ambientais na área do estaleiro municipal.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados, DECLARAMOS que É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, uma vez que a aquisição do guincho de carreira (ou de arraste) em questão se torna econômica e viável, tendo em vista a comprovação de sua vantajosidade financeira frente aos custos de equipamentos novos, a absoluta necessidade de dotar o Estaleiro Municipal de Passo de Torres/SC de infraestrutura mecânica adequada e a conformidade com os parâmetros técnicos de robustez e segurança operacional. Desta forma, a contratação atende ao resultado objetivado por este estudo, sendo viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a fim de assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

✓ Gestor	Nome: Osmar Pereira Ramos	Cargo: Secretário de Pesca
✓ Fiscal	Nome: Daniel Pedro da Silva	Cargo: Assessor Adjunto de Pesca

OBS.: na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

Gestor

(Osmar Pereira Ramos/Secretário de Pesca)

Fiscal

(Daniel Pedro da Silva/Assessor Adjunto de Pesca)

